



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO Nº. 203/2024

DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO LOCAL, A INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO PELO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições e em especial ao disposto no o artigo 88, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão do mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão desde a data de sua posse;

CONSIDEREANDO o ofício datado de 11 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com o objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função e tomar posse.

Art. 2º Fica instituída a equipe de transição abaixo relacionados, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro de 2025.

INDICADOS PELO ATUAL GESTOR:

Arildo Antonio de Campos – Jurídico
Ariel de Moraes Andreani – Procurador Geral
Ademir Alves Ferreira – Contabilidade
Clovis Adriano Burgo – Finanças
Gabriel Fernando Gazola - Licitação

INDICADOS PELO PREFEITO ELEITO:

Agnaldo Correia dos Santos
Manoel Messias Meira Pereira
Rodrigo Rahuan Goulart

Art. 3º A participação na equipe de transição não será remunerada em hipótese alguma.

Art. 4º A Comissão de Transição tem por finalidade informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à

Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Art. 5º Este decreto tem efeitos a partir de 18 de dezembro de 2024.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Paço Municipal, 17 de dezembro de 2024.



SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3176 Página 188-189 Ano: XIII

Data: 18/12/2024

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:801C41AD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2252/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 10 de dezembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.272.501-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 046.327.389-30, residente e domiciliado na cidade de Perobal, comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 323/2023 de 03 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6C103928

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2253/2024

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA SERVIDORA GÉSSIKA DE ARAUJO MARTINS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo no Artigo 15 da Lei Municipal nº 1048/2009, de 29/10/2009, e considerando,

o protocolo e-714/2024;
Diploma da conclusão do Curso Pós-Graduação “Lato Sensu” em Especialização em Transtorno do Espectro Autista e Análise do Comportamento Aplicada;
Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

RESOLVE:

I – Conceder a partir **01 de janeiro de 2025**, Elevação de Nível por Titulação, à vista da conclusão do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Especialização em Transtorno do Espectro Autista e Análise do Comportamento Aplicada, na Faculdade UniFatecie, Paranavai-Pr, de 10/12/2024, à Servidora **GÉSSIKA DE ARAUJO MARTINS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.651-8 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 067.830.879-99, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 131/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, passando do nível “B-3” para nível “C-3”, conforme dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal nº 1048/2009.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2F8FE53C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 203/2024

DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO LOCAL, A INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO PELO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições e em especial ao disposto no o artigo 88, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão do mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão desde a data de sua posse;

CONSIDEREANDO o ofício datado de 11 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com o objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função e tomar posse.
Art. 2º Fica instituída a equipe de transição abaixo relacionados, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2025.

INDICADOS PELO ATUAL GESTOR:

Arildo Antonio de Campos – Jurídico
Ariel de Moraes Andreani – Procurador Geral
Ademir Alves Ferreira – Contabilidade
Clovis Adriano Burgo – Finanças
Gabriel Fernando Gazola - Licitação

INDICADOS PELO PREFEITO ELEITO:

Agnaldo Correia dos Santos
Manoel Messias Meira Pereira
Rodrigo Rahuan Goulart

Art. 3º A participação na equipe de transição não será remunerada em hipótese alguma.

Art. 4º A Comissão de Transição tem por finalidade informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento,

visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Art. 5º Este decreto tem efeitos a partir de 18 de dezembro de 2024.

**Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Paço Municipal, 17 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:349DFFB1

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 204/2024**

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO
PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE
PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 063/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 063/2024, objetivando a Contratação de empresa para Fornecimento de ar-condicionado, bebedouro, mobiliários, equipamentos de processamento de dados e afins, objeto vinculado a Resolução SESA nº 860/2022 relativo a Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, na modalidade Fundo a Fundo, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
AMMO INFORMATICA LTDA	R\$ 10.600,00
MONTANA COMERCIAL LTDA	R\$ 6.615,00
JS OFFICE COMERCIO LTDA	R\$ 10.607,00
E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	R\$ 67.200,00
DAC MÓVEIS LTDA	R\$ 700,00
AC DE PAULA COMERCIO E SERVICOS	R\$ 15.600,00
MCS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 3.120,00
A. CARNEVALI - EIRELI	R\$ 7.740,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 17 de dezembro de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DFE83EB7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 01
DE 2024.**

Contrato de Prestação de Serviços n. 15 de 2024. Objeto: Serviço de pintura predial, contemplando pintura externa e interna, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos necessários para execução do serviço, a fim de ser executada na Câmara Municipal de Irati/PR. Contratada: P. S. de Carlos Ltda. CNPJ: 54.409.053/0001-90. Valor contratual: R\$ 56.350,00 (cinquenta e seis mil trezentos e

cinquenta reais) para o lote único. Prazo de vigência de 90 (dias). Fundamento legal: Lei 14.133/21. Datas e assinaturas.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE
Presidente

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:80E28397

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO**

Concorrência Eletrônica nº 013/2024. Processo Administrativo nº 158/2024.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma nas instalações do SAMU.

A Autoridade Competente do Município, informa a revogação deste processo para adequação de inconformidades no processo.

Irati, 17 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:C021314C

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Dispensa nº 038/2024. Contrato de fornecimento nº 191/2024. Objeto: Aquisição de materiais para o projeto PROESPORTE. Contratada: Rita Fiorelli Zanon & Cia Ltda. CNPJ: 08.347.642/0001-07. Valor contratado: R\$ 18.390,00 (dezoito mil trezentos e noventa reais) Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Dispensa nº 038/2024. Contrato de fornecimento nº 192/2024. Objeto: Aquisição de materiais para o projeto PROESPORTE. Contratada: Vinicius Guilherme dos Santos Informática. CNPJ: 97.546883/0001-71. R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:C41A5408

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

Pregão, na forma eletrônica nº 115/2024. Processo Administrativo nº 246/2024.

Objeto: Aquisição de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos para serem utilizados no Centro Social do bairro Engenheiro Gutierrez. Da síntese dos fatos: O processo licitatório não logrou êxito por não acudirem interessados em participar do certame, declarando assim o resultado como DESERTO.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:8B7496B4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 2.024/2024 - AUTORIZA CREDITO ADICIONAL
ESPECIAL**

LEI Nº. 2024/2024.